EDITAL UFMS/CPNV Nº 29, DE 25 DE JULHO DE 2022.

DESLIGAMENTO DOS ESTUDANTES BENEFICIÁRIOS DOS AUXÍLIOS ALIMENTAÇÃO, CRECHE, MORADIA E PERMANÊNCIA

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL, por meio do Diretor, em exercício, do Campus CPNV , no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Resolução nº 124-COUN/UFMS, de 31 de agosto de 2021, torna público o desligamento dos estudantes beneficiários dos auxílios da Assistência Estudantil.

1. DO CRONOGRAMA

Publicação do edital de desligamento	25/07
Período de solicitação de recurso	25/07 a 03/08
Publicação do edital de resultado do recurso e resultado final	até 12/08

2. DO DESLIGAMENTO

2.1. Os desligamentos são realizados conforme os casos apresentados no Art. 31 da Resolução nº 124 - COUN/UFMS, de 31 de agosto de 2021.

2.2. DOS DESLIGADOS:

2.2.1. Auxílio Alimentação

RGA	MOTIVO DO DESLIGAMENTO
202117010110	não obteve o rendimento de sessenta e cinco por cento de aprovação na carga horária matriculada.
202117020337	não obteve o rendimento de sessenta e cinco por cento de aprovação na carga horária matriculada.

2.2.2. Auxílio Creche

RGA	MOTIVO DO DESLIGAMENTO
201917020406	não obteve o rendimento de sessenta e cinco por cento de aprovação na carga horária matriculada.
202117010110	não obteve o rendimento de sessenta e cinco por cento de aprovação na carga horária matriculada.

2.2.3. Auxílio Moradia

RGA	MOTIVO DO DESLIGAMENTO
202117040141	não obteve o rendimento de sessenta e cinco por cento de aprovação na carga horária matriculada.
201917020406	não obteve o rendimento de sessenta e cinco por cento de aprovação na carga horária matriculada.

2.2.4. Auxílio Permanência

RGA	MOTIVO DO DESLIGAMENTO
202117040141	não obteve o rendimento de sessenta e cinco por cento de aprovação na carga horária matriculada.
201917020406	não obteve o rendimento de sessenta e cinco por cento de aprovação na carga horária matriculada.
202117010110	não obteve o rendimento de sessenta e cinco por cento de aprovação na carga horária matriculada.
202117020337	não obteve o rendimento de sessenta e cinco por cento de aprovação na carga horária matriculada.

3. DO RECURSO

3.1. Os estudantes que não obtiveram o rendimento exigido devem colocar a justificativa e os documentos comprobatórios da situação alegada no sistema de seleção.

3.2. Fatores que serão considerados durante o recurso:

a) Justificativa apresentada e devidamente comprovada para o não rendimento de 65% no semestre anterior;

b) Não ter desligamentos anteriores dos auxílios;

c) Não ter reprovações por faltas;

3.3. A justificativa apresentada e devidamente comprovada juntamente com pelo menos um dos fatores mencionados acima pode contribuir no não desligamento do estudante.

VICTOR FRAILE SORDI

ANEXO I – FORMULÁRIO PARA RECURSO AO EDITAL DE DESLIGAMENTO DOS AUXÍLIOS DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DA UFMS PARA 2022
(Edital UFMS/CPNV nº XX, de 25 de julho de 2022.)

Nome:	RGA:

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS E FUNDAMENTAÇÃO:

Observação: é obrigatório o envio, junto ao formulário, de documentos que comprovem a situação relatada acima (não é necessário estar autenticado em cartório).

Naviraí, _____de julho de 2022.

_____

Assinatura do Estudante

Documento assinado eletronicamente por **Victor Fraile Sordi**, **Diretor(a), Substituto(a)**, em 25/07/2022, às 10:24, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3427333** e o código CRC **26C8646D**.

GABINETE DA DIREÇÃO DO CAMPUS DE NAVIRAÍ

Rodovia MS 141, Km 04, Saída para Ivinhema

Fone: (67) 3409-3410

CEP 79950-000 - Naviraí - MS